



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

PORTARIA IPREMT nº 001/2025

A Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga (IPREMT), no uso das suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o art. 15, inciso IV da *Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013* e também o Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREMT (*Decreto nº 4.078, de 09 de setembro de 2013*)

Considerando o Decreto Municipal Nº 5.847/2025, que fixou o horário de atendimento ao público nas principais repartições públicas municipais, de segunda à sexta-feira, pelo período de noventa (90) dias, das 07h às 13h;

Considerando que o mesmo Decreto confere às autarquias municipais a possibilidade de fixação de seu próprio horário de funcionamento e que o IPREMT é uma autarquia municipal com autonomia financeira, orçamentária e administrativa:

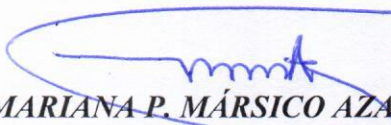
DECIDE:

Art.1º. Definir como horário de funcionamento do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, de segunda à sexta-feira, pelo período de noventa (90) dias, das 07h às 13h;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquaritinga-SP, 03 de janeiro de 2025.


MARIANA P. MÁRSICO AZADINHO
Superintendente do IPREMT